



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.063

Conde, 12 de junho de 2015.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 866/2015

Em, 09 de junho de 2015.

CRIA A ZONA ESPECIAL DE  
DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA – ZEDE –  
CONDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica criada a Zona Especial de Dinamização Econômica de Conde ZEDE – CONDE, área onde hoje é considerada área rural, passando a ser área urbana e a ter a função de permitir a implantação de atividades logísticas, industriais e tecnológicas, necessárias ao atendimento de demandas decorrentes da instalação de grandes empreendimentos industriais, viabilizando a estratégia de desenvolvimento do município, compreendendo a área descrita na Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte da presente lei (Anexo I e II).

**Art. 2º** - A Zona Especial de Desenvolvimento Econômico de Conde – ZEDE Conde, tem como objetivo:

I – viabilização da expansão territorial das atividades econômicas de suporte as cadeias produtivas do Pólo Industrial de Conde, com vistas à geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda;

II – priorização de investimentos em infra-estrutura logística, industrial e tecnológica, visando potencializar o desenvolvimento das atividades econômicas;

III – ampliação da capacidade de encadeamento e irradiação econômica das atividades produtivas;

IV - fortalecimento e consolidação da vocação estratégica do município como polo de dinamização e desenvolvimento econômico regional;

**§1º** - A localização e os limites da ZEDE Conde são os constantes do Mapa 01, Anexo I, desta Lei, contendo seu perímetro, o zoneamento e o memorial descritivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA  
Prefeita

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Lei nº. 867/2015

Em, 12 de junho de 2015.

AUTORIZA SUPLEMENTAR E ANULAR  
ELEMENTOS DE DESPESAS  
ORÇAMENTÁRIAS DO CRÉDITO  
ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº  
0848/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Prefeitura Municipal de Conde a suplementar e anular elementos de despesa autorizados pela Lei nº 0848/2015 de que trata abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais):

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 1014 2300 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Equipamentos das Escolas.

4490.51 000	150.000,00
4490.51 006	750.000,00
4490.51 002	400.000,00
4490.52 000	100.000,00
4490.52 006	300.000,00
4490.52 002	250.000,00
3390.39 000	100.000,00
3390.39 006	300.000,00
3390.39 002	200.000,00
<b>Total da Atividade</b>	<b>2.550.000,00</b>

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 1300 Construção, Recuperação e Ampliação de Vias Públicas

3390.39 000	200.000,00
3390.39 006	250.000,00
4490.51 000	200.000,00
4490.51 006	350.000,00
<b>Total da Atividade</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA  
Prefeita

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

PORTARIA N.º 279/2015

CONDE-PB, 10 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

NOMEAR, RISOMERE REZENDE DO AMARAL no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO: AE 1, com lotação fixada no (a) GABINETE DA PREFEITA da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****RESOLUÇÃO N° 01 DE JUNHO DE 2015****CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, irá realizar-se no Salão Paroquial no Município do Conde/PB, na data de 11 de Junho de 2015 no horário das 08h00min às 16h00min.

§ 2º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

I - GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

II - FINANCIAMENTO.

III - PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de junho de 2015.

*Maria José Eneas da Silva*

Maria José Eneas da Silva

Vice Presidente CMI

**RESOLUÇÃO N.º 02/2015 – CMDCA**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Municipal nº1438/1992, art.º9º alterada pelas leis 2290 e 2293/2008.

Considerando a resolução Conanda 166 de 05/10/2014;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária de nº 30º realizada na data de 12/03/2015.

Resolve:

Art. 1º.- Convocar IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", na data de 11/06/2015, à partir das 08h, no Salão Paroquial, da Igreja Católica Matriz à Rua General Peruzi , Centro, Conde/PB.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de junho de 2015

*Lara Eneas da Silva*  
Lara Eneas da Silva  
Presidente